|  |
| --- |
| SÚMULA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 8 de julho de 2021 | HORÁRIO | 9h às 13h |
| DATA | 9 de julho de 2021 | HORÁRIO | 9h às 13h |
| LOCAL | Videoconferência |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Patrícia Silva Luz de Macedo (RN) | Coordenadora |
| Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO) | Coordenadora-adjunta |
| Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA) | Membro |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS) | Membro  |
| Marcel de Barros Saad (MT) | Falta Justificada |
| AssessoriaS | Claudia de Mattos Quaresma |
| Jorge Antônio Magalhães Moura |
| Laís Ramalho Maia |
| Eduardo de Oliveira Paes |

|  |
| --- |
| Leitura e aprovação da Súmula da 105ª Reunião Ordinária  |
| Encaminhamento | Aprovada e Encaminhada para publicação |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Plano de Trabalho 2021 – Tema: atividades privativas e plenas – Análise e compatibilização do projeto de alteração da Resolução 51 com a proposta de revisão da Resolução 21 (protocolo 1163783/2021 - CTHEP) |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coord. Patrícia  |
| Encaminhamento | Foi acordado realizar uma Reunião Técnica no dia 14/7/2021, com todos conselheiros da CEP, para apreciação e discussão da proposta da CTHEP |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Plano de Trabalho 2021 – Tema: modelo de formulário do RRT no SICCAU (Protocolo SICCAU nº 1236142/2020) |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Marcel |
| Encaminhamento | Item não apreciado devido a ausência do relator |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Plano de Trabalho 2021 – Tema: Regulamentação do RRT Provisório (protocolos 1180521 e 1316340) – apreciação das respostas dos CAU/UF à consulta da Deliberação 014/2021 da CEP-CAU/BR |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | A assessoria informou que até 5/7/21 somente 8 CAU/UF responderam à Deliberação 014/2021 da CEP, com isso a comissão decidiu aguardar até a próxima reunião, de agosto,para deliberar sobre orientações aos CAU/UF acerca da necessidade de regularização dos profissionais que fizeram uso desse tipo de RRT (manual) e até o momento não efetuaram o respectivo RRT no SICCAU. |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Minuta de Portaria Normativa para regulamentar e detalhar a atividade “Desempenho de Cargo ou Função Técnica” e o correspondente RRT (com base na proposta da ass. jurídica do CAU/RN e em função do Parecer 07/2015 da AGU) |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Segundo a relatora e o ass. jurídico do CAU/RN informou que a portaria não irá resolver o problema judicial com o parecer da AGU, que tem que ser uma resolução, por isso, ficou acertado que na Reunião Técnica do dia 14/7/21, para tratar do item 1 desta pauta, o ass. jurídico do CAU/RN, Dr. Hector, e a coordenadora Patrícia irão apresentar a proposta de resolução a respeito do assunto (para conhecimento e comentários iniciais). A assessoria lembrou que é necessário que o CAU/RN formalize essa demanda enviando a proposta de regulamentação para o CAU/BR |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Monitoramento institucional – Apreciação dos Relatórios periódicos de auditorias de RRTs, enviados pelos CAU/UFs em cumprimento à Resolução nº 91/2014 (para conhecimento da comissão) |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Alice |
| Encaminhamento | Após analise dos 3 (três) relatórios recebidos no 1º semestre de 2021, a comissão definiu que numa próxima reunião irá Deliberar por solicitar que a Presidência oficie os CAU/UF sobre a relevância e obrigação de realizarem as auditorias semestralmente e cumprirem a Res. 91 e a DPOBR nº 0096-13/2019, sobre o envio dos relatórios ao CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | Protocolo SICCAU nº 1282475/2021 – CAU-RS encaminha proposta de regulamentação para instituir a obrigatoriedade do Caderno de Execução de Obra e Serviços de Arquitetura e Urbanismo. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Rubens  |
| Encaminhamento | A comissão decidiu que o arquiteto e urbanista Oritz, gerente do CAU/RS, será convidado para participar de uma reunião ordinária ou técnica com os membros da CEP para esclarecer melhor os objetivos da proposta, o vínculo desse documento com a baixa do RRT e os impactos disso no SICCAU. |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | Protocolo SICCAU 1319003 – Indicação da coordenadora Patrícia como representante CAU/BR no GT do Ministério de Minas e Energia |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Os membros da comissão tomaram conhecimento da indicação |

|  |  |
| --- | --- |
| 8 | Protocolo SICCAU 1330837 – CPFI-CAU/BR encaminha a Deliberação nº 19/2021 acerca de solicitação do CAU/SP para normatizar o uso de declaração de inatividade para permitir a isenção de débitos com anuidades de Pessoa Jurídica com registro ativo |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 023/2021-(CEP-CAU/BR):1 - Enviar à CPFI-CAU/BR as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 064/2018, nº 081/2018, nº 095/2018, nº 015/2019, nº 027/2019, nº 049/2019 e nº 039/2020, relacionadas às questões de alteração do registro de Pessoa Jurídica, declaração de inatividade para isenção débito com pagamento de anuidades e atualização cadastral, para conhecimento;2 – Recomendar aos CAU/UF que realizem auditorias periódicas (no mínimo, anuais) dos registros de pessoas jurídicas, existentes no SICCAU, para verificação do atendimento às condições de manutenção do registro, nos termos dos artigos 26 a 28 da Resolução CAU/BR nº 28/201, assim como campanhas para a atualização cadastral da empresa, nos termos da Resolução CAU/BR nº48/2013 e Deliberações da CEP-CAU/BR nº 095/2018 e nº 015/2019;3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação e aquelas citadas no item 1 e 2 acima para:1. o CAU/SP, demandante do protocolo SICCAU nº 1302193/2021, aos cuidados do Setor de Registro de Pessoas Jurídicas, para conhecimento e aplicação;
2. a Rede Integrada de Atendimento (RIA) para realização de divulgação aos CAU/UF das Recomendações e Deliberações da CEP-CAU/BR citadas nos itens 1 e 2, incluindo as Deliberações nº 55/2017 e nº 19/2021 da CPFI-CAU/BR, para orientação e aplicação das equipes técnicas responsáveis por registro de pessoas jurídicas no CAU;

4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar para CPFI o protocolo 1330837 e para Presidência os 2 novos protocolos (para CAU/SP e RIA) | Até 3 dias após a assinatura da deliberação |
| 2 | Presidência/Gabinete | Tramitar para o CAU/SP e RIA os 2 novos protocolos, conforme item 3 | Até 30 dias do recebimento do protocolo |
| 3 | RIA | Realizar as divulgações solicitadas no item 3 | Até 30 dias do recebimento do protocolo |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 9 | Protocolo SICCAU 1319983 – CAU/PR solicita a melhoria na divulgação das informações referentes à atribuição e atividades, de forma que o arquiteto e urbanista tenha menos dúvidas ao escolher o código de atividade para compor o RRT. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 024/2021-(CEP-CAU/BR):1 - Informar à Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR (CEP-CAU/PR) que:1. em 23 de outubro de 2020, foi aprovada a Deliberação Plenária DPAEBR 006-03/2020, contendo orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2° da lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e referentes ao exercício, disciplina e fiscalização da profissão; e
2. em 22 de dezembro de 2020, a DPAEBR nº 006-03/2020 foi enviada à Presidência do CAU/PR por meio do Oficio Circular nº 51/2020-PRES-CAUBR e protocolo SICCAU nº 1221792/2020;

2 – Esclarecer aos CAU/UF que:1. a partir da edição da DPAEBR nº 006-03/2020, o corpo técnico e de conselheiros dos CAU/UF deverão seguir as orientações e esclarecimentos contidos nesta Deliberação Plenária para os questionamentos relativos às atribuições e atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas;
2. Reiterar a importância de divulgar e repassar aos arquitetos e urbanistas as orientações dispostas nos itens 1 e 2 da DPAEBR 006-03/2020, sobre as responsabilidades e cominações legais a que estão sujeitos no exercício das atividades profissionais;
3. as Deliberações da CEP-CAU/BR com data anterior a 23 de outubro de 2020, que contenham restrições ou limitações às atribuições e atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas, NÂO são válidas para aplicação por parte dos CAU/UF, ratificando que, a partir da edição da DPAEBR nº 006-03/2020, passou a prevalecer as orientações e entendimentos dispostos nesta Deliberação Plenária do CAU/BR;
4. os arquitetos e urbanistas e o corpo técnico dos CAU/UF podem consultar, de forma complementar à Lei nº12.378/2010 e à Resolução CAU/BR nº 21/2012, o Glossário anexo a esta Resolução e os 3 (três) módulos da Tabela de Honorários; e
5. as dúvidas dos profissionais e do público em geral podem ser encaminhadas à Central de Atendimento do CAU (teleatendimento), assim como as dos analistas dos CAU/UF podem ser encaminhadas à Rede Integrada de Atendimento (RIA), por meio do GAD (gerenciador de demandas), conforme orientado anteriormente no Aviso nº 17/2018 da RIA e, recentemente, na DPAEBR 006-03/2020;

3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação:1. ao CAU/PR por meio do Protocolo 1319983/2021;
2. à Gerência do CSC para solicitação de inserção de um aviso no SICCAU, no formulário de requerimento de RRT, no campo de escolha da atividade, informando que a lista de atividades está contida na Resolução nº 21/2012, que possui um Glossário anexo que poderá ser consultado em caso de dúvidas, assim como os módulos I, II e III da Tabela de Honorários, indicando os links de acesso a esses documentos no site do CAU/BR; e que esse aviso seja implantado, se possível, em até 90 dias, contados da data desta Deliberação;
3. à Rede Integrada de Atendimento (RIA) para que realize a divulgação da DPAEBR nº 006/03-2020 aos CAU/UF, incluindo os esclarecimentos dispostos no item 2 acima; e
4. aos Presidentes de CAU/UF, juntamente com o Ofício Circular nº 51/2020-PRES-CAU/BR e a DPAEBR nº 006/03-2020.

4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar para Presidência o protocolo 1319983 e os 3 novos protocolos (GERCSC, RIA e CAUsUF)  | Até 3 dias após a assinatura desta deliberação |
| 2 | Gabinete | Enviar ao CAU/PR o protocolo 1319983Enviar à Gerência do CSC, à RIA e aos CAUsUF os novos protocolos, conforme item 3 | Até 30 dias do recebimento dos protocolos |
| 3 | Gerencia CSC | Providenciar o aviso no SICCAU conforme item 3 alínea b, e avisar a SGM e CEP da implantação | Até 90 dias da data desta Deliberação |
| 4 | RIA | Realizar a divulgação conforme item 3 alinea c | Até 30 dias do recebimento do protocolo |

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 10 | Protocolos SICCAU 1218076 e 1218089 – CAU/SC solicita esclarecimentos acerca das atribuições dos arquitetos e urbanistas para atividades de drenagem pluvial urbana e de sistemas estruturais relacionados ao solo, como fundações, estacas, muros de arrimo e contenção, movimentação de terra, sondagem e percolação de solos. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 025/2021-(CEP-CAU/BR):1 - Informar à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC que:1. em 23 de outubro de 2020, foi aprovada a Deliberação Plenária DPAEBR 006-03/2020, contendo “orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2° da lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e referentes ao exercício, disciplina e fiscalização da profissão”;
2. em 22 de dezembro de 2020, a DPAEBR nº 006-03/2020 foi encaminhada à Presidência do CAU/SC por meio do Oficio Circular nº 51/2020-PRES-CAUBR e protocolo SICCAU nº 1221798/2020;
3. as atividades questionadas, objeto dos protocolos em epígrafe, fazem parte do rol de atividades técnicas do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012, e estão tipificadas para fins de RRT nos itens 1.2 e 2.2 – Projeto e Execução de “Sistemas Construtivos e Estruturais” e itens 1.9.1 e 2.8.1 - Projeto e Execução de “Movimentação de Terra ou Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação;
4. a Portaria Normativa CAU/BR nº 12, de 2013, alterada pela Portaria Normativa CAU/BR nº 84, de 2021, dispõe sobre a caracterização das atividades técnicas de “Sistemas Construtivos e Estruturais”, referentes aos itens 1.2 e 2.2 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012;

2 – Encaminhar ao CAU/SC, por meio dos protocolos em epígrafe, esta Deliberação e também a Deliberação nº 24/2020 da CEP-CAU/BR para conhecimento dos esclarecimentos e orientações contidos no item 2;3 – Ratificar as solicitações encaminhadas à Presidência do CAU/BR no item 3 da Deliberação da CEP-CAU/BR nº 024/2021 da CEP-CAU/BR para divulgação e envio da DPAEBR nº 006/03-2020 aos CAU/UF.4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar para Presidência os protocolos 1218076 e 121808  | Até 3 dias após a assinatura da deliberação |
| 2 | Gabinete | Enviar ao CAU/SC os referidos protocolos | Até 30 dias do recebimento dos protocolos |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | Protocolo SICCAU 1322679 – RIA encaminha questionamento de profissional acerca das ações realizadas pelo CAU/BR junto ao Ministério da Defesa em relação à Portaria Normativa nº 101/GM-MD/2018, que dispõe sobre atividade de aerolevantamento. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 026/2021-(CEP-CAU/BR):1 – Ratificar que os arquitetos e urbanistas possuem atribuição para atividades de aerolevantamento e aerofotometria, conforme esclarece o inciso VI do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que define o campo de atuação profissional no setor da “*Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto*”;2 – Esclarecer que as atividades de aerolevantamento e aerofotometria fazem parte do subgrupo de atividades técnicas, tipificadas para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), pertencentes ao Item 4.1 - Georreferenciamento e Topografia do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012;3 - Informar que as atuais Certidões de Registro e Quitação do CAU, denominadas CRQPJ e CRQPF, regulamentadas pela Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014, atendem as exigências da Portaria Normativa nº 101/GM-MD/2018, do Ministério da Defesa;4 – Esclarecer que, de acordo com a Portaria Normativa nº 101/GM-MD/2018, para atender as exigências para realização de atividades de aerolevantamento ou aerofotogrametria, é necessário que tais atividades estejam expressamente descritas nos Objetivos Sociais da empresa, e para que isso conste da Certidão de CRQPJ do CAU, isso deve ser cadastrado no registro da PJ no SICCAU5 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que realize tratativas perante o Ministério da Defesa para atualização de seus atos normativos, em especial a Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 2018, para inclusão dos arquitetos e urbanistas como profissionais que possuem atribuição para realização de atividades de aerolevantamento e para inclusão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como entidade profissional de fiscalização apta à emissão das Certidões exigidas;6 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar para Presidência o protocolo 1322679 para RIA e o novo protocolo ref. ao item 5  | Até 3 dias após a assinatura da deliberação |
| 2 | Presidência/Gabinete | Providenciar as tratativas do item 5 e informar à SGM e RIA sobre o resultado da ação realizada | Até 30 dias do recebimento do protocolo |

7- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | Protocolo SICCAU 1313746 – CAU/RS solicita alterações das regras implantadas no SICCAU para os RRTs vinculados na forma de participação de Equipe |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  |  |
| Encaminhamento | Deliberação nº 027/2021-(CEP-CAU/BR):1 – Esclarecer ao CAU/RS e aos CAU/UF que a forma participação “de equipe”, nos termos do inciso II e §1º do art. 7º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, significa que os arquitetos e urbanistas assumem, de forma solidária, que são CORRESPONSÁVEIS técnicos e estão realizando a MESMA atividade técnica para o mesmo objeto do contrato, contratante, endereço de obra/serviço, descrição do serviço e quantidade, sendo assim, esses profissionais estão dividindo a responsabilidade técnica pelo mesmo “produto” de Arquitetura e Urbanismo que foi contratado e está sendo entregue ao cliente;2 – Esclarecer, mediante o exposto no item 1 acima, que os RRTs “de equipe” dos arquitetos e urbanistas, corresponsáveis técnicos, são vinculados entre si e , isso significa que os RRTs vinculados NÃO poderão ter dados e informações diferentes um dos outros, portanto a regra implantada no SICCAU cumpre e atende, corretamente, a Resolução CAU/BR nº 91/2014;3 – Informar ao CAU/RS que poderão encaminhar proposições de aprimoramento dos Normativos do CAU/BR, seguindo os procedimentos estabelecidos nos §§ 5º e 6º do art. 100 e art. 101 do Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 2017, e de acordo com o inciso I do art. 2º da Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015;4- Encaminhar esta Deliberação à Gerência de CSC, para envio e conhecimento da equipe da Coordenação Técnica do SICCAU (Corsiccau) e da Rede Integrada de Atendimento (RIA);5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar para Presidência o protocolo 1313746 e o novo protocolo (para GERCSC, item 4) | Até 3 dias após a assinatura da deliberação |
| 2 | Gabinete | Enviar ao CAU/RS o protocolo 1313746 E para GER-CSC o novo protocolo  | Até 10 dias do recebimento do protocolo |

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | Protocolo SICCAU 1316416 e 1330837 – CEP-CAU/BR solicita à Gerência do CSC informações e esclarecimentos acerca das regras implantadas no RRT no SICCAU quanto às condições de tempestividade, definidas na Resolução CAU/BR nº 91/2014, alterada pela Resolução 184, que entrou em vigor em setembro de 2020. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | - |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado novamente na reunião de setembro, quando a CORSICCAU e a Assessoria Jurídica tiverem respondido os questionamentos da CEP, feitos na Deliberação 017 e 020 de 2021. |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | Protocolo SICCAU 1217550 – CAU/SC encaminha os entendimentos da CEP-CAU/SC a respeito das regras para registro de Pessoa Jurídica (PJ) no CAU, segundo art. 11 da Lei 12378 e art. 1º da Resolução CAU/BR nº 28 |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 028/2021-(CEP-CAU/BR):1 - Informar ao CAU/SC e aos CAU/UF que o entendimento da CEP-CAU/BR, a respeito do registro de Pessoa Jurídica conforme dispõem os artigos 1º e 5º da Resolução CAU/BR nº 28/2012, já está consolidado nas Deliberações nº 064/2017, nº 065/2017 e nº 111/2017-CEP-CAU/BR, em concordância com o parecer jurídico emitido pelo Dr. Carlos Medeiros, chefe da Assessoria Jurídica do CAU/BR, constante do Protocolo SICCAU nº 559837/2017, em resposta à Deliberação nº 075/2017-CEP-CAU/BR;2 - Informar à Presidência do CAU/SC que:1. poderão encaminhar proposições de aprimoramento dos Normativos do CAU/BR, seguindo os procedimentos estabelecidos nos §§ 5º e 6º do art. 100 e art. 101 do Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 2017, e de acordo com o inciso I do art. 2º da Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015; e
2. os atos deliberativos expeditos pela CEP-CAU/SC, Deliberações nº 104/2017 e nº 122/2020, extrapolam as competências previstas na Lei 12.378, de 2010, e estão em conflito com o normativo do CAU/BR, Resolução nº28, de 2012.

3 - Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação:1. e um ofício ao CAU/SC, seguindo os procedimentos da Deliberação Plenária DPOBR nº 0071-08/2017, para notificá-lo sobre a irregularidade das Deliberações nº 104/2017 e nº 122/2020 da CEP-CAU/SC, que definem regras e normas em conflito com a Resolução CAU/BR nº 28, de 2012; e
2. à Rede Integrada Atendimento (RIA) para que realize a divulgação aos CAU/UF quanto ao esclarecimento constante no item 1 desta Deliberação, enviando as Deliberações da CEP-CAU/BR e o Parecer Jurídico citados.

4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar para Presidência o protocolo 1217550 e o novo protocolo (para RIA) | Até 3 dias após a assinatura da deliberação |
| 2 | Gabinete | Enviar ao CAU/SC o protocolo 1217550, incluindo o ofício, conforme alínea a do item 3e enviar à RIA o novo protocolo, conforme alínea b do item 3 | Até 30 dias do recebimento do protocolo |
| 3 | RIA | Realizar a divulgação solicitada na alínea b do item 3 | Até 30 dias do recebimento do protocolo |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 15 | Processo de fiscalização em grau de recurso - Protocolo 1177145/2020 do CAU/MG, Interessada: Roberta (PJ) – com pedido de vista do Cons. Matozalém na 111ª Reunião Plenária e retirado de pauta pela Presidente durante 112ª Plenária (de maio) |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Alice |
| Encaminhamento | Após debate sobre o processo, a conselheira relatora Alice informou que ainda está com algumas dúvidas e para saná-las foi agendada uma reunião técnica dia 21/07 às 16h, e depois disso, deverá ser agendada com os membros da comissão uma reunião com o conselheiro Matozalém Santana, sobre o pedido de vista do processo, cujo recurso foi retirado de pauta pela Presidente na 112º Reunião Plenária (de maio). |

|  |  |
| --- | --- |
| 16 | Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 81) – Protocolo nº 404487/2016 do CAU/RJ - Interessada PF Etyenne: para apreciação do relatório e voto |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Rubens |
| Encaminhamento | Após debate, o assessor jurídico Dr. Eduardo e a assessoria técnica apontaram alguns aspectos que precisam ser revistos e alterados no relatório e voto do relator, o qual concordou com as sugestões e novo voto, sendo assim, foi agendada uma reunião técnica com relator para dar continuidade do processo. |

|  |  |
| --- | --- |
| 17 | Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 84) – Protocolo nº 924503/2019 do CAU/MG – Interessada PF Vandercir: para apreciação do relatório e voto  |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Marcel |
| Encaminhamento | Devido à ausência do conselheiro, a assessoria irá agendar uma reunião técnica com o relator para dar continuidade ao processo. |

|  |  |
| --- | --- |
| 18 | Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 85) – Protocolo nº 1145869/2020 do CAU/RJ – Interessada PF José Claudionor: para apreciação do relatório e voto |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Item não apreciado |

|  |  |
| --- | --- |
| 19 | Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 86) – Protocolo nº 1177145/2020 do CAU/RJ – Interessada PJ Oca: para apreciação do relatório e voto |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Alice |
| Encaminhamento | Item não apreciado |

|  |  |
| --- | --- |
| 20 | Processos de fiscalização em grau de recuso pendentes de análise prévia dos documentos para designar relatores:nº 87 – Protocolo nº 1250716/2021 do CAU/MG – interessado(a): PF Elys Reginanº 88 – Protocolo nº 1250624/2021 do CAU/MG – interessado(a): PJ FB Arquit.nº 89 – Protocolo nº 1268065/2021 do CAU/MG – interessado(a): PF Carmen |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | - |
| Encaminhamento | Item não apreciado |

Brasília, 12 de agosto de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora da CEP-CAU/BR

107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Nome | Votação |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo  | X |  |  |  |
| RO | Coordenadora-Adjunta | Ana Cristina Lima B. da Silva | X |  |  |  |
| MS | Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | X |  |  |  |
| MT | Membro | Marcel de Barros Saad | X |  |  |  |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BRData: 12/8/2021Matéria em votação: Aprovação da Súmula da 106ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BRResultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total de votos (5) Ocorrências: Assessoria Técnica: Claudia Quaresma Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo |